



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 7488/2024

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, e art. 11 §1º e 2º, do Decreto Municipal 384/2017, torna-se pública à Ausência de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO FIRME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.617/0001-37, com sede em Santa Luzia do Firme, s/n, Zona Rural, Distrito da Sede, Afonso Cláudio/ES, CEP 29600-000, por meio da formalização de Termo de Fomento, voltada para a realização de despesas com aquisição de materiais de construção para realizar edificação com objetivo de proteger equipamentos pertencentes a associação, de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil (OSC), que envolvam a transferência de recursos financeiros à referida organização no Valor Global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho, constante nos autos do Processo Administrativo nº 7488/2024.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Fomento

RESUMO: Formalização de Parceria por meio de Termo de Fomento com a Associação de Produtores e Agricultores Familiares do Firme.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei nº 13.019/14, bem como o decreto 384/2017, que autorizam que não sejam instaurados procedimentos por chamamento público, desde que haja inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou ainda em casos de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, entende-se que a proposta da Associação de Produtores e Agricultores Familiares do Firme se configura como inexigível o chamamento público, por se tratar de emenda impositiva (emenda 1).

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES.

Afonso Cláudio/ES, 24 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente



HELVECIO PAGANINI MAIOLI
Data: 24/10/2024 11:48:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HELVECIO PAGANINI MAIOLI

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico